



Prefeitura Municipal de Alfenas

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro - Alfenas - MG - CEP 37130-000
Tel. (0xx35) 3698-2026 Fax. (0xx35) 3698-2044
Internet: www.alfenas.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS (Portaria 046/2020)

AVALIAÇÃO

Em resposta a Comunicação Interna nº 20/2021 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Ação Regional do Município de Alfenas e em cumprimento ao Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, declaramos para fins de permuta, que a gleba de terras com a área de 3,5989 hectares, neste município de Alfenas - MG, no lugar denominado "Fazenda da Garça", confrontando com: Rodovia Alfenas - Fama, corredor público, João Alfredo, ana Maria Resck Exel Pitta, Jorge Batista da Silva e Otoni Barbosa, tendo matrícula de origem nº 14.472 do Livro nº 2 do Cartório de Registro da Comarca de Alfenas - MG, cadastrado na Inscrição Cadastral 04.06.182.0100.0001 em nome da Loteadora Julio Alves Eirelli CNPJ: 16.866.596/0001-47 foi avaliada R\$3,83 o metro quadrado totalizando um valor de R\$ 145.800,44 (Cento e quarenta e cinco mil, oitocentos reais e quarenta e quatro centavos).

Por ser verdade, firmamos o presente para os devidos fins legais.

Alfenas, 28 de maio de 2021.

Presidente: Paulo Roberto Felipe
CPF: 435.318.736-87

Membro 1: Luciano Alves da Silva
CPF: 599.732.266-15

Membro 2: Erivelton dos Santos Gonçalves
CPF: 037.073.876-40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.213.679/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/06/2008	
NOME EMPRESARIAL EXPRESSO IDEAL, CARGAS, ENCOMENDAS E LOGÍSTICA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTA ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV GOVERNADOR VALADARES	NÚMERO 1148	COMPLEMENTO A		
CEP 37.137-160	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SÃO CARLOS	MUNICÍPIO ALFENAS	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@QUALCONSULTORIA.COM.BR	TELEFONE (35) 3291-3461			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2008			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/06/2021 às 14:45:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: EXPRESSO IDEAL CARGAS ENCOMENDAS E LOGISTICA LTDA -ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120817138-5	10.213.679/0001-50	13/06/2008	02/06/2008

Endereço Completo:

AVENIDA GOVERNADOR VALADARES 1148 A - BAIRRO JARDIM SAO CARLOS CEP 37137-160 - ALFENAS/MG

Objeto Social:

TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS PERIGOSAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANÇAS, LOCACAO DE MAO DE OBRA.

Capital Social: R\$ 60.000,00 SESSENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 SESSENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térn. Mandato	Participação	Função
070.479.996-04	JEFFERSON GUARDA DE ARAUJO	xxxxxx	R\$ 30.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
485.692.596-20	RONALDO ANTONIO MESQUITA	xxxxxx	R\$ 30.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 29/07/2019

Número: 7404222

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço
3590346611-1 10.213.679/0003-12 RUA SARGENTO MANOEL CHAGAS, 130, BAIRRO PARQUE NOVO MUNDO, 02179-040,
SAO PAULO/SP

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 16 de Junho de 2021 07:58

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210001452323 e visualize a certidão)



21/498.691-8

6º Alteração Contratual**EXPRESSO IDEAL CARGAS ENCOMENDAS E LOGÍSTICA LTDA- ME****CNPJ 10.213.679/0001-50****NIRE 3120817138-5**

RONALDO ANTONIO MESQUITA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, nascido aos 10/06/1964; documento de identidade M-3.030.326 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 485-692.596-20, residente e domiciliado a Av. Governador Valadares, nº 1134, no bairro Jardim São Carlos, na cidade de Alfenas/MG; CEP 37137-160;

JEFFERSON GUARDA DE ARAÚJO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 30/12/1984, documento de identidade MG- 10.296.031 SSP/MG, inscrito no CPF nº 070.479.996-04, residente e domiciliado a Rua Alaor Ferreira da Fonseca, nº 85, bairro Jardim América, na cidade de Alfenas- MG, CEP 37136-132.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **EXPRESSO IDEAL, CARGAS ENCOMENDAS E LOGISTICA LTDA –ME**, estabelecida a Av. Governador Valadares, nº 1148 – A, bairro Jardim São Carlos na cidade de Alfenas-MG, CEP 37137-160, registrada na JUCEMG sob o nº 3120817138-5 e 13/06/2008, inscrita no CNPJ nº 10.213.679/0001-50, com uma Filial situada na Rua Sargento Manoel Chagas, nº 130, bairro Parque Novo Munho, na cidade de São Paulo- SP, CEP 02179-040, inscrita no CNPJ nº 10.213.679/0003-12 e registrada na JUCESP sob o nº 3590346611-1; resolvem, assim alterar o contrato social pelas seguintes condições e cláusulas, nas omissões pela legislação especificada que rege essa forma societária, bem como a consolidação das cláusulas contratuais.

CLAUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

A sociedade que tinha como objetivo social:

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS PERIGOSAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇA.

Passará a ter como objeto social:

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS PERIGOSAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇA, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

Em virtude das alterações acima procedidas, e outras de caráter meramente redacional, o Contrato Social da Sociedade passa a ter a seguinte redação:

Rua Tomaz Antônio Gonzaga, 34, Jd. São José - Pouso Alegre - MG /Tel: (35) 3425-6821 / 3423-2894



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7404222 em 29/07/2019 da Empresa EXPRESSO IDEAL CARGAS ENCOMENDAS E LOGISTICA LTDA -ME, Nire 31208171385 e protocolo 192980122 - 10/07/2019. Autenticação: 8970E1558F3A906DDE2BB0C61580BC7140F861. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/298.012-2 e o código de segurança kxZK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EXPRESSO IDEAL CARGAS ENCOMENDAS E LOGÍSTICA LTDA- ME

CNPJ 10.213.679/0001-50

NIRE 3120817138-5

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação social da empresa é “EXPRESSO IDEAL, CARGAS ENCOMENDAS E LOGÍSTICA LTDA- ME.”

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

I. A sociedade tem sede na Av. Governador Valadares, nº 1148 – A, bairro Jardim São Carlos na cidade de Alfenas-MG, CEP 37137-160, registrada na JUCEMG sob o nº 3120817138-5 e 13/06/2008, inscrita no CNPJ nº 10.213.679/0001-50

II. A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 01: Localizada na cidade São Paulo, situada na Rua Sargento Manoel Chagas, nº 130, bairro Parque Novo Mun, na cidade de São Paulo- SP, CEP 02179-040, inscrita no CNPJ nº 10.213.679/0003-12 e registrada na JUCESP sob o nº 3590346611-1.

III. A sociedade pode abrir novas filiais a critério dos sócios.

IV. A sociedade iniciou suas atividades em 02/06/2008 e tem prazo de duração indeterminado, podendo participar de outras empresas como sócia, cotista ou acionista.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal. Interestadual e internacional, Transporte rodoviário de cargas perigosas, Transporte rodoviário de mudança, Locação de mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000(sessenta mil), quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

Rua Tomaz Antônio Gonzaga, 34, Jd. São José - Pouso Alegre - MG /Tel: (35) 3425-6821 / 3423-2894



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7404222 em 29/07/2019 da Empresa EXPRESSO IDEAL CARGAS ENCOMENDAS E LOGISTICA LTDA -ME, Nire 31208171385 e protocolo 192980122 - 10/07/2019. Autenticação: 8970E1558F3A906DDE2BB0C61580BC7140F861. Marinely de Paula Bomfim - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/298.012-2 e o código de segurança kxZK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretaria-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA GERAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
RONALDO ANTONIO MESQUITA	30.000	R\$ 30.000,00	50
JEFFERSON GUARDA DE ARAUJO	30.000	R\$ 30.000,00	50
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

As quotas são indivisíveis, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando-se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – INEXEQUIIBILIDADE DAS QUOTAS

Por ato voluntário, os sócios declaram que as quotas desta sociedade não são passíveis de execução, sendo, portanto, inexequíveis, nos termos do art. 649, I, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

I. A sociedade será administrada cabe aos sócios **RONALDO ANTONIO MESQUITA** e **JEFFERSON GUARDA DE ARAUJO**, podendo assinar separadamente com os poderes e atribuições de Sócio Administradores, autorizando o uso no nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assinar obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens moveis da sociedade, sem autorização expressa dos outros sócios.

II. No caso de desistência de um dos sócios, é necessária uma comunicação expressa em um prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS

I. É livre a cessão de quotas, total ou parcialmente, a quem seja sócio.

II. A cessão de quotas a terceiro é condicionada à não oposição de titulares de 50% (cinquenta por cento), ou mais, do capital social, conforme permissão legal constante do art. 1.057 do Código Civil.

III. Nos termos do parágrafo único do art. 1.057 do Código Civil, a cessão terá eficácia quanto à sociedade e terceiros, inclusive para os fins do parágrafo único do art. 1.003 do Código Civil, a partir da averbação do respectivo instrumento, subscrito pelo (s) sócio (s) anuente (s).

Rua Tomaz Antônio Gonzaga, 34, Jd. São José - Pouso Alegre - MG /Tel: (35) 3425-6821 / 3423-2894



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certificado registro sob o nº 7404222 em 29/07/2019 da Empresa EXPRESSO IDEAL CARGAS ENCOMENDAS E LOGISTICA LTDA -ME, Nire 31208171385 e protocolo 192980122 - 10/07/2019. Autenticação: 8970E1558F3A906DDE2BB0C61580BC7140F861. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/298.012-2 e o código de segurança kxZK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL



CLÁUSULA NONA – RETIRADA E FALECIMENTO DE SÓCIO

I. Qualquer sócio poderá sair da sociedade, a qualquer tempo, sem que tal situação importe a sua dissolução.

II. O sócio que desejar sair da sociedade deverá notificar os sócios remanescentes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, comunicando sua intenção e solicitando a apuração dos seus haveres, os quais deverão ser pagos pela sociedade em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, segundo o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

III. Os haveres mencionados no deverão ser apurados através de balanço especial, o qual deverá ser levantado com base na avaliação dos ativos tangíveis e intangíveis, deduzindo-se as obrigações constantes do passivo da sociedade.

IV. No caso de falecimento de qualquer sócio, não haverá a dissolução da sociedade, e os herdeiros, legatários, cônjuge meeiro ou companheiro do sócio falecido poderão optar pelo recebimento dos haveres devidamente apurados pela sociedade ou pelo ingresso na mesma, na condição de sócios.

V. Na hipótese de os herdeiros, legatários, cônjuge meeiro ou companheiro do sócio falecido não se interessarem em ingressar na sociedade na condição de sócios, esses receberão o valor correspondente às quotas que o falecido detinha no capital social da sociedade, apurado e pago mediante redução do capital social – caso os demais sócios não supram seu valor – observados os mesmos critérios de cálculo e forma de pagamento previstos nos itens supra.

VI. A sociedade somente poderá ser extinta pelo consenso unânime dos sócios. Onde será apurado o balanço e os bens, direitos e obrigações, serão atribuídos na proporção da participação dos sócios no capital social.

CLAUSÚLA DÉCIMA - REUNIÃO DOS SÓCIOS

I. Os sócios devem realizar, ao menos uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, Reunião dos Sócios com o objetivo de:

A – Tomar as contas do Administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico;

B – Designar administradores, quando for o caso;

C – Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

II. A convocação para a Reunião dos Sócios será feita mediante carta endereçada aos domicílios dos titulares da totalidade do capital descritos neste instrumento, postada com aviso de recebimento,

Rua Tomaz Antônio Gonzaga, 34, Jd. São José - Pouso Alegre – MG /Tel: (35) 3425-6821 / 3423-2894



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7404222 em 29/07/2019 da Empresa EXPRESSO IDEAL CARGAS ENCOMENDAS E LOGISTICA LTDA -ME, Nire 31208171385 e protocolo 192980122 - 10/07/2019. Autenticação: 8970E1558F3A906DDE2BB0C61580BC7140F861. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/298.012-2 e o código de segurança kxZK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/13

contendo a ordem do dia, hora, data e local de realização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III. Fica dispensada a convocação para a Reunião dos Sócios nos termos previstos no item II, quando os sócios se declararem por escrito e mediante assinaturas, cientes da ordem do dia, hora, data e local da realização da Reunião dos Sócios.

IV. Ficam saneadas quaisquer falhas convocatórias na hipótese de comparecimento da unanimidade dos titulares da totalidade do capital na Reunião.

V. A Reunião dos Sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número desses titulares.

VI. Os quóruns de deliberações serão em conformidade com o estabelecido no Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

VII. Dispensa-se a Reunião dos Sócios quando todos eles decidirem, por escrito, sobre as matérias que seriam objeto da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

I. O exercício social será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

II. Em 31 de dezembro serão levantados o Balanço Patrimonial, o Inventário e o Balanço de Resultado Econômico, que deverão ser submetidos à deliberação dos sócios reunidos para tal finalidade.

III. Os lucros serão distribuídos proporcionalmente à participação de cada sócio no capital social ou conforme deliberado em Reunião dos Sócios, podendo-se decidir, contudo, pela destinação total ou parcial dos mesmos para reservas ou para o capital social.

IV. Admite-se, ainda, a critério dos sócios, a distribuição dos lucros antes mesmo do término do exercício social, conforme sejam apurados em balancetes intermediários.

V. Os sócios participam das perdas sociais restritamente ao valor de sua participação no capital social, conforme regra específica das sociedades limitadas prevista no art. 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO

Os sócios, ora Administradores, declaram não estar inciso em qualquer impedimento legal para participar da sociedade ou exercer função de administração, nem condenado ou sob efeitos de

Rua Tomaz Antônio Gonzaga, 34, Jd. São José - Pouso Alegre - MG /Tel: (35) 3425-6821 / 3423-2894



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7404222 em 29/07/2019 da Empresa EXPRESSO IDEAL CARGAS ENCOMENDAS E LOGISTICA LTDA -ME, Nire 31208171385 e protocolo 192980122 - 10/07/2019. Autenticação: 8970E1558F3A906DDE2BB0C61580BC7140F861. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/298.012-2 e o código de segurança kxZK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA-GERAL

pág. 7/13



condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento, que não puderem ser resolvidos amigavelmente pelos sócios, serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente aplicável à matéria, especialmente o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGÊNCIA NORMATIVA SUPLETIVA

Aplicam-se à sociedade as regras da Sociedade Anônima – Lei 6.404/76, naquilo que não for regulado pelo presente contrato social e pelo capítulo das Sociedades Limitadas previsto no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

Para a solução de controvérsias decorrentes ou relacionadas à interpretação ou cumprimento deste contrato, que não possam ser solucionadas amigavelmente pelos sócios, fica eleito o foro da comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estar de acordo, assina o presente documento, de forma digital, para os fins legais.

Alfenas/MG, 04 de Julho de 2019.

RONALDO ANTONIO MESQUITA
Sócio administrativo

JEFFERSON GUARDA DE ARAUJO
Sócio administrativo

Rua Tomaz Antônio Gonzaga, 34, Jd. São José - Pouso Alegre - MG /Tel: (35) 3425-6821 / 3423-2894



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certificado registro sob o nº 7404222 em 29/07/2019 da Empresa EXPRESSO IDEAL CARGAS ENCOMENDAS E LOGISTICA LTDA -ME, Nire 31208171385 e protocolo 192980122 - 10/07/2019. Autenticação: 8970E1558F3A906DDE2BB0C61580BC7140F861. Marinely de Paula Bomfim - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/298.012-2 e o código de segurança kxZK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretaria-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - ALFENAS - MINAS GERAIS

Maria Helena Munhoz Fernandes



Rua Pres. Artur Bernardes, 862 - Telefax: (35) 3291-1725 / 3291-3775 / 3297-3317 - CEP 37130-067

E-mail: cartoriomariahelena@terra.com.br

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE
NESTAS NOTAS FAZ DIMAS VITAL SIQUEIRA RESCK A FAVOR DE
LOTEADORA JULIO ALVES EIRELI, na declarada forma abaixo:

LIVRO 312-N

Fls. 140

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura de Compra e Venda virem que, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade e Comarca de Alfenas/MG, perante mim Escrevente do Cartório do 1º Ofício de Notas, funcionando na Rua Pres. Artur Bernardes, nº 862 - Centro, e-mail: cartoriomariahelena@terra.com.br, perante mim Escrevente, compareceram como outorgante vendedor: **DIMAS VITAL SIQUEIRA RESCK**, brasileiro, engenheiro agrônomo, que declarou ser separado consensualmente desde 23/11/2006, conforme certidão de casamento expedida aos 22 dias do mês de julho de 2020 pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Visconde do Rio Branco/MG, sob a matrícula nº 0466310155 1977 2 00042 098 0001552 15, onde consta a averbação da separação consensual, declarando que a mesma permanece inalterada, e que não vive em regime de união estável, portador da Cart. de Id. RG nº M-241.398 SSP/MG, e do CPF nº 168.245.396-00, *não possui endereço eletrônico*, residente e domiciliado na cidade de Três Corações/MG, na Avenida Castelo Branco, nº 345, Bairro Chácara das Rosas, neste ato representado por seu procurador, **TARCISIO DE JESUS GOUVEA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 24/12/1975, filho de Vicente Alves de Gouvea e Maria Aparecida Pereira de Gouvea, portador da Cart. de Id. RG nº 37.121.752-0 SSP/SP, e do CPF nº 962.635.476-34, *não possui endereço eletrônico*, residente e domiciliado nesta cidade de Alfenas/MG, na Alameda Libânia, nº 479, Bairro Jardim da Colina, conforme procuração lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas da comarca de Três Corações/MG, no livro 174-P, fls. 072, cujo traslado original ficará devidamente registrado e arquivado nestas notas, no livro 09-A, sob o nº 1.612, e de outro lado como outorgada compradora: **LOTEADORA JULIO ALVES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.866.596/0001-47, e na JUCEMG sob o NIRE nº 3160080057-7, conforme certidão emitida aos 27 de julho de 2020, com último arquivamento aos 09/07/2020 sob o nº 7910083, e-mail: alvesmunhoz@hotmail.com, com sede nesta cidade de Alfenas/MG, na Avenida Carlos de Oliveira, nº 506, Sala 02, Bairro Residencial Júlio Alves, neste ato representada pelo procurador: **DOMINGOS JULIO MUNHOZ ALVES**, brasileiro, que declarou ser casado, nascido aos 14/06/1985, filho de Júlio de Fátima Alves e Petra Leonor Munhoz Leite Alves, portador da Cart. de Id. RG nº MG-11.722.272 SSP/MG, e do CPF nº 069.654.426-11, e-mail: alvesmunhoz@hotmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Alfenas/MG, na Rua Altino Bastos Carneiro, nº 250, Aptº 303, Jardim Aeroporto, conforme procuração lavrada nestas notas, no Lvº 132-P, às fls. 169, meus conhecidos, conforme documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo vendedor me foi dito que a justo título é senhor e legítimo possuidor com livre administração e sem ônus algum, havido conforme transcrição no CRI local, no livro 02, sob nº 14.472,

Selo Eletrônico N° DAW87325
Cód. Seg.: 1937.5476.5557.2488



SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
Comarca de Alfenas-MG
Registro n° 510414.442
ALFENAS-MG, 10.09.2020



de Imóveis
Processo N° 138406 - 21 de agosto de 2020
Quantidade de Atos Praticados: 5
Valor: 2010,21 - Ite... 120,97 - Tx Fis... 1166,72 - Total: 3336,88
Consultar o conteúdo deste selo no site: www.tjmg.jus.br

Alfenas-MG

do imóvel constante de: Uma gleba de terras com área de 10,45,44ha (Dez hectares, quarenta e cinco ares e quarenta e quatro centiares), situada neste município de Alfenas/MG, no lugar denominado Fazenda Margarida I, que passará a se chamar FAZENDA DO EUCALIPTO, confrontando por seus diversos lados com Rodovia Alfenas-Fama, corredor público, João Alfredo, Ana Maria Resck Exel Pitta, Jorge Batista da Silva e Otoni Barbosa, imóvel este devidamente cadastrados na Receita Federal sob o nº NIRF 4.520.029-7, e no INCRA sob o código do imóvel rural nº 442.313.028.924-4, módulo rural: 23.2558ha, fração mínima de parcelamento: 3,00ha, e número do CCIR 29815322206 e inscrito no CAR sob o nº MG-3101607-E3DC.FE65.18F1.49R5.BE19.5B86.7D2E.D7C0. Que possuindo o imóvel descrito e confrontado, livre e desembaraçado de todo e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipoteca legal ou convencional, fôro ou pensão, pela presente e nos melhores termos de direito, vende como de fato ora vendido tem à outorgada compradora: LOTEADORA JULIO ALVES EIRELI, o imóvel descrito e confrontado, pelo preço certo, justo e convencionado de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), importânciessa que o vendedor declara receber neste ato, através de transferência bancária para sua conta, no Banco Santander, agência 3336, conta corrente 01000345-0, a qual já foi confirmada, da qual dá a compradora, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para não mais repetir; e pela presente vende como de fato ora vendido tem o imóvel descrito e confrontado, obrigando-se ele vendedor a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direitos quando chamado a autoria, podendo a compradora empossar-se desde já do bem ora vendido, pois a ela transfere neste ato e pela cláusula Constituti, todo o direito domínio, ação e posse que sobre o mesmo vinha exercendo. Então, pela compradora me foi dito que aceitava esta escritura em seus expressos termos, por se achar a mesma de pleno acordo com o ajustado e contratado com o vendedor. Pelas partes foram apresentados os seguintes documentos: Imposto sobre transmissão "Inter-vivos" ITIV no valor de R\$12.040,92, juntamente com a taxa de avaliação recolhidas junto ao Banco do Brasil S/A, agência local, devidas a Prefeitura municipal local; certidão de quitação municipal, dispensando a apresentação de CND estadual em virtude da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.04.410449-5/000; certidão de inteiro teor, negativa de ônus e negativa de ações reais e pessoais reipersecutórias emitidas pelo Cartório do Registro de Imóveis local, CND do ITR, DIAT 2019 e CCIR 2019 quitado, cópia do Recibo do CAR, todas de acordo com a Lei Federal 7.433/85, Lei Estadual 14.699/03 art. 32, e provimento nº 93/CGJ/2020, documentos que ficam arquivados neste Cartório juntamente com os talões desta escritura. As partes foram orientadas sobre a possibilidade de obtenção das certidões dos distribuidores judiciais para maior segurança da presente escritura, nos termos do art. 187, parágrafo 5º do provimento 93/CGJ/2020. Foram observados todos os dispositivos do provimento 88/CGJ/2019. Pelo vendedor foi dito que não é empregador rural ou urbano e não está sujeito às prescrições da lei previdenciária em vigor. As partes declararam que se responsabilizam pelos documentos apresentados e pelas informações prestadas ao Cartório contidas neste instrumento. A pesquisa na Central Nacional de

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - ALFENAS - MINAS GERAIS

Maria Helena Munhoz Fernandes

TABELIÁ



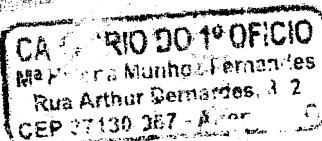
Rua Pres. Artur Bernardes, 862 - Telefax: (35) 3291-1725 / 3291-3775 / 3297-3317 - CEP 37130-067
E-mail: cartoriomariahelena@terra.com.br

Indisponibilidade de Bens resultou negativa nesta data, para o CPF nº 168.245.396-00, com código Hash 2e87.6956.f5d7.33b8.16e7.8fae.85f4.14b5.ce66.ce17. Foi remetida declaração sobre operações imobiliárias (DOI). Documentos que ficam arquivados neste Cartório. - Quantidade: 1 - (Código: 1605-5 - Escritura com conteúdo financeiro) - Emolumentos: R\$ 1.959,56; ISS: R\$ 39,19; Recompe: R\$ 117,57; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1.150,93 - Valor total: R\$ 3.267,25. Quantidade: 19 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 117,42; ISS: R\$ 2,28; Recompe: R\$ 7,03; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 38,95 - Valor total: R\$ 165,68. Valor Total: Emolumentos: R\$ 2.076,98; Recompe: R\$ 124,60; ISS: R\$ 41,47; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1.189,88 - Valor total: R\$ 3.432,93. Assim o disseram e me pediram que lhes lavrasse esta que após lida e achada conforme vai devidamente assinada, dispensa de testemunhas o que lhe facilita a Lei Federal. Em testº (sinal público) da verdade. (a) Roselaine Moraes Ferreira - Escrevente. (aa) TARCISIO DE JESUS GOUVEA, DOMINGOS JULIO MUNHOZ ALVES. Eu, ROSELAINA MORAIS FERREIRA, ESCREVENTE, a trasladei, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTº DA VERDADE.

A ESCREVENTE:

ROSELAINA MORAIS FERREIRA



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Cartório do 1º Ofício de Notas de Alfenas - MG



Selo de Fiscalização: DVW66680

Código de Segurança: 0314.1041.4076.2260

Quantidade de Atos: 20

Ato(s) praticado(s) por: Roselaine Moraes Ferreira - Escrevente

Emol.: R\$ 2.201,58; Taxa de Fiscalização: R\$ 1.189,88; Total: R\$ 3.391,46; ISS: R\$ 41,47

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SERV. REG. IMOBILIÁRIO DE ALFENAS/MG

Número ordinal do ofício: 0016040163

Selo Eletrônico Nº DVW87325

Cód. Seg.: 1937.5476.5557.2488

Prenotação Nº 138406 - 21 de agosto de 2020

Quantidade de Atos Praticados: 1

Emol.: 32,11 - Rec.: 1,93 - Tx. Fisc.: 6,87 - Total: 40,91

Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

SERVÍCIO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
Comarca de Alfenas-MG

Prenotado sob nº 138.406

ALFENAS-MG, 21/08/2020

Renato Libânia da Silveira Santos

Oficial Substituto

Serviço Registral Imobiliário de Alfenas-MG



LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ALFENAS — M. G.

MATRÍCULA N.º 14.472

DATA 23/02/88

R-01-14.472 - 23/02/1.988 : No espólio de Inácio Resck e Margarida Siqueira Resck; o imóvel acima matrículado, coube à herdeira : ROSA MARIA RESCK; solteira, odontóloga, residente no Rio de Janeiro.CPF 020-287 947/04, pelo valor de Cz\$168.750,00, conforme Partilha julgada por sentença aos 01/06/1987, que transitou em julgado pelo Juizo e Cartório do 2º Ofício Cível e Notas da Comarca de Três Corações.MG.- A Escrev.Aut. deleitado.

R-02-14.472 = 03/03/95: O imóvel registrado sob o n. R-01-14.472, foi vendido pela proprietária, ao Sr. DIMAS VITAL SIQUEIRA RESCK, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado c/ Ines Sabioni Resck, residente em Planaltina-DF, CPF 168.245.396/00; conforme Escritura de Compra e Venda de 22 de Fevereiro de 1995 da Tabeliã do 1º Ofício local, pelo valor de R\$22.000,00. Sendo que o referido imóvel passará a denominar-se FAZENDA MARGARIDA I. A Sub Oficial Alfredo

R/03/14.472 – 30/01/2.008: Pela Separação Consensual, entre o casal Dimas Vital Siqueira e Inês Sabioni Resck. Proc. nº 2006.01.1.071088-4, o imóvel registrado sob o nº R/02/14.472, passa a pertencer integralmente ao Cônjuge Varão: **DIMAS VITAL SIQUEIRA RESCK**. CPF-168 245 396-00, pelo valor de R\$60.000,00; conforme Separação Consensual com Trânsito em Julgado pelo Juizo da Primeira Vara de Família da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, com uma via devidamente arquivada em Cartório juntamente com a quitação do ITR dos últimos 05 anos. A Sub Of. *Elisa*

R/04/14.472 - 10/09/2.020: Prot. 138.406 - Lº 1, aos 21/08/2.020: **Compra e Venda:** O proprietário: Dimas Vital Siqueira Resck, brasileiro, separado consensualmente, engenheiro agrônomo, RG: M-241.398 SSP/MG, CPF: 168.245.396-00, residente à Avenida Castelo Branco, nº 345, Chácara das Rosas, Três Corações - MG, vendeu o imóvel registrado sob o R/03/14.472, sendo uma gleba de terras com área de 10.45.44 hectares, denominada atualmente Fazenda do Eucalípto. INCRA: 442 313 028 924-4 NIRE: 4 520 029 7 CAPI:

MG-3101607-E3DC.FE65.18F1.49F5.Be19.5B86.7D2E.D7C0, CCIR: 29815322206, mód. rural: 23,2558ha, FMP: 3,00ha, à outorgada compradora: **LOTEADORA JÚLIO ALVES EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: 16.866.596/0001-47, com sede à Avenida Carlos de Oliveira, nº 506, Sala 02, Bairro Residencial Júlio Alves, Alfenas - MG, pelo valor de venda e fiscal de R\$400.000,00, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, Livro 312-N Fls. 140, lavrada aos 10 de Agosto de 2.020 pela Tabeliã do 1º Ofício local. Quantidade: 01. Cód. Tabela: 4545-0. Emol.: R\$1.959,56, Taxa Judicial: R\$1.150,93, Recompe: R\$117,57. Selo Eletrônico: DVW87325. Código de Segurança: 1937.5476.5557.2488. O Oficial Substituto:



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SERV. REG. IMOBILIÁRIO DE ALFENAS/MG

Número ordinal do ofício 0016040163

Selo Eletrônico Nº DVW87325

Cód. Seg.: 1937.5476.5557.2488



CORI-MG CORI-MG CORI-MG

Propostação Nº 138406 - 21 de agosto de 2020
Quantidade de Atos Praticados: 5
Emol: 2910,21 Rec.: 120,97 - TX Fisc: 1106,72 - Total: 3383,88
Consultar validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Alfenas-MG

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Comarca de Alfenas - Minas Gerais

CERTIDÃO

Certifico e dou feito que a presente cópia é 100% legível e autêntica da ficha arquivada em cartório, expedida nos termos do art. 19 § 1º da Lei 6015

Alfenas-MG, 10 de Setembro de 2020

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

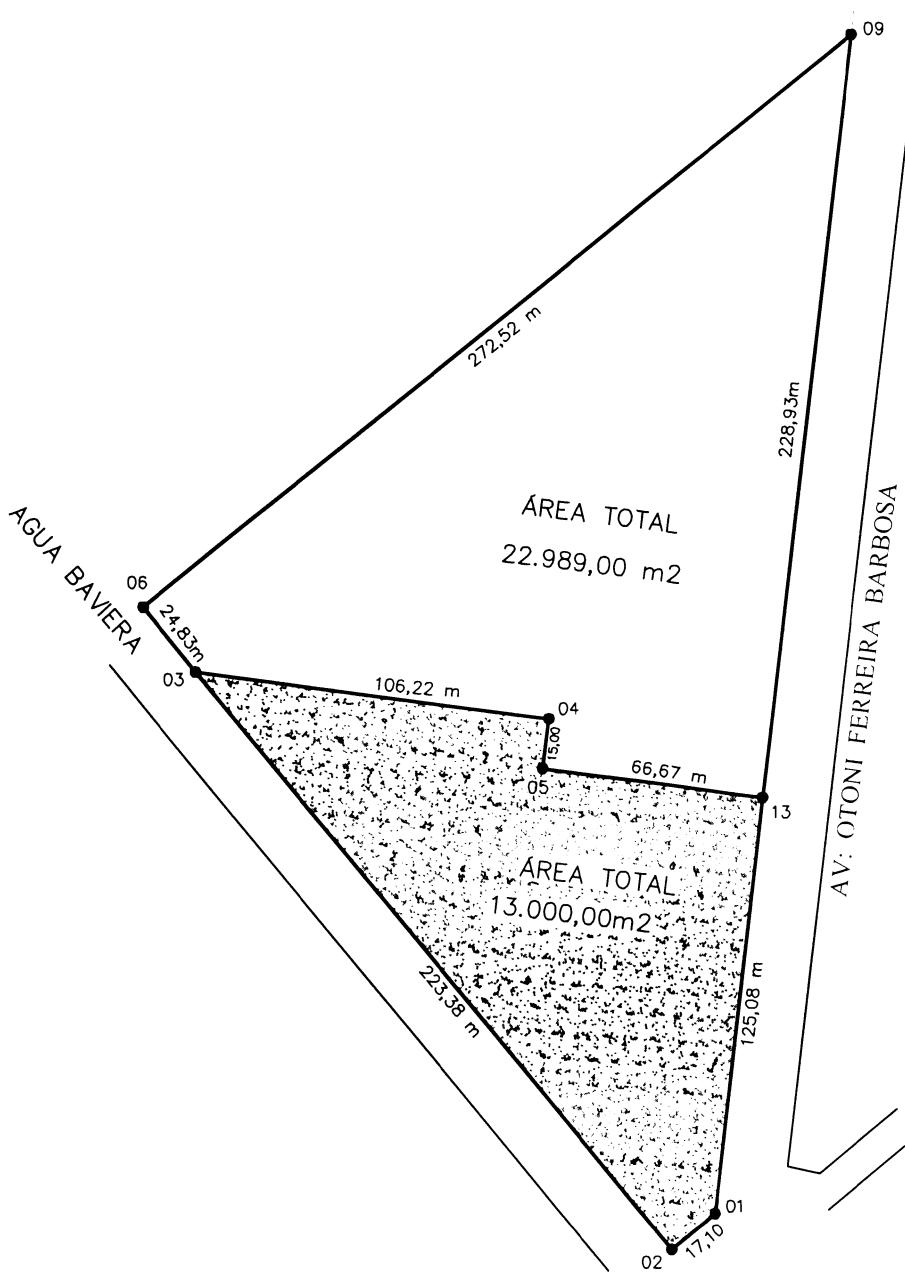
Comarca de Alfenas-Minas Gerais

Oficial: Ermílio da Silveira Santos
 Oficial Substituto: Renato Libório da Silveira Santos
 Oficial Substituto: Thereza Libório Santos
 Oficial Substituto: Cícero Augusto de Freitas G. Bissolato
 Escrivente: Mariza Helena da Silva Penteado
 Escrivente: Mário Roberto Souto Silva

M 100 1000 1000 1000



DESMEMBRAMENTO



DATA: 29.06.2021

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

ENDEREÇO:
AV. OTONI FERREIRA BARBOSA
ALFENAS-MG

TERRENO:
13.000,00 m²

PROPRIETÁRIOS:
EXPRESSO, CARGAS, ENCOMENDAS E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ:
10.213.679/0001-50

AUTOR DO PROJETO:
TADEU D. FERNANDES 8715-5

INSCRIÇÃO CADASTRAL:

Sicredi

MEMORIAL DESCRIPTIVO

EXPRESSO IDEAL, CARGAS, ENCOMENDAS E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 10.213.679/0001-50



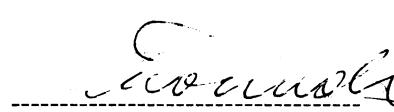
MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

- (Um) Terreno Urbano sem benfeitorias, parte da **Matricula nº 14.472, Livro 02, denominado Fazenda do Eucalipto, situado na Avenida OTONI FERREIRA BARBOSA** nesta cidade e estado, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto (1 até 2), na extensão de 17,10 metros, frente para a (**AV.OTONI FERREIRA BARBOSA**), do (2 até 3), na extensão de **223,38**, confrontando-se com a estrada que da acesso a **AGUA BAVIERA**, (3 até 4), na **extensão de 106,22** metros, confrontando com o remanescente da mesma matricula 14.472, (4 até 5), na extensão de **15,00**, confrontando-se com o remanescente da mesma matricula 14.472, (5 até 13), na extensão de **66,67** metros, confrontando com o remanescente da mesma matricula 14.472, (13 até 01), na extensão de **125.08** metros de frente para a **AV: OTONI FERREIRA BARBOSA**, possuindo assim uma Área Total de **13,000,00 m²**. (**Treze mil metros quadrados**).

Obs: Esta Área foi retirada de uma Área maior, conforme Matricula nº 14.472

ALFENAS, 29 DE JUNHO DE 2021

Responsável Técnico:


Tadeu Donizetti Fernandes
CFT= 8715-5